



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 011/2022.

**Altera a Sessão V – Da Remuneração dos Agentes Políticos, da Lei Orgânica do Município de Amontada, garante aos vereadores os direitos previstos no art. 7º, VIII e XVII e art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os arts. 22 e 23 e seus §§ 1º, 2º e 3º da Sessão V – Da Remuneração dos Agentes Políticos passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

Art. 23 O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, antes das eleições municipais, podendo o subsídio do Presidente ser diferenciado daquele estabelecido para os demais vereadores, em ambos os casos observados os limites que dispõe a Constituição Federal.

§ 1º Fica assegurado aos Vereadores do Município de Amontada os direitos constitucionais de terço de férias e décimo terceiro salário, previstos no art. 7º, VIII e XVII e art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988, com base no valor integral do subsídio.

§ 2º Os vereadores serão remunerados por subsídio, um terço de férias e décimo terceiro salário.

§ 3º Não havendo a fixação do subsídio do Vereador no prazo determinado neste artigo, prevalecerá a remuneração prevista no último ano da legislatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Emenda à Lei Orgânica correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Emenda à Lei Orgânica têm aplicabilidade a partir do exercício financeiro de 2022, passando a vigorar no curso da presente legislatura.

Art. 4º A presente emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Pedro Jacinto de Oliveira**, aos 23 de março de 2022.

**Paulo Berg Melgaço**  
Presidente

  
**Antônio Arnóbio Vasconcelos**  
Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2022, a **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 011/2022**, que "Altera a Sessão V – Da Remuneração dos Agentes Políticos, da Lei Orgânica do Município de Amontada, garante aos vereadores os direitos previstos no art. 7º, VIII e XVII e art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências".

Câmara Municipal de Amontada, aos 23 de março de 2022.

  
**Paulo Berg Melgaço**  
Presidente

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS – AVISO DE REVOGAÇÃO – A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE, EM FACE DO INTERESSE PÚBLICO, PELA CONVENIÊNCIA, E PRINCIPALMENTE DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, QUAL SEJA A SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ALEGANDO ERROS NOS CÁLCULOS DOS LANCES APRESENTADOS E A NÃO ACEITAÇÃO DO VALOR VENCEDOR POR PARTE DAS EMPRESAS SUBSEQUENTEMENTE COLOCADAS EM RAZÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS, VEM REVOGAR, NOS TERMOS DO ART. 49, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.06.001E, CUJO O OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO VAN/MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS, COM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO ANO 2016, PARA FICAR A DISPOSICÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO QUE 03 (TRÊS) SERÁ PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA PARA APAE, DURANTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022, TARRAFAS/CE, 18 DE MARÇO DE 2022. FRANCISCA HILDETE RODRIGUES – ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

➤ **Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Emenda à Lei Orgânica Nº 011/2022.** Altera a Sessão V – Da Remuneração dos Agentes Políticos, da Lei Orgânica do Município de Amontada, garante aos vereadores os direitos previstos no art. 7º, VIII e XVII e art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica: Art. 1º Os arts. 22 e 23 e seus §§ 1º, 2º e 3º da Sessão V – Da Remuneração dos Agentes Políticos passarão a vigorar com a seguinte redação: Art. 22 Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal. Art. 23 O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, antes das eleições municipais, podendo o subsídio do Presidente ser diferenciado daquele estabelecido para os demais vereadores, em ambos os casos observados os limites que dispõe a Constituição Federal. § 1º Fica assegurado aos Vereadores do Município de Amontada os direitos constitucionais de terço de férias e décimo terceiro salário, previstos no art. 7º, VIII e XVII e art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988, com base no valor integral do subsídio. § 2º Os vereadores serão remunerados por subsídio, um terço de férias e décimo terceiro salário. § 3º Não havendo a fixação do subsídio do Vereador no prazo determinado neste artigo, prevalecerá a remuneração prevista no último ano da legislatura. Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Emenda à Lei Orgânica correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal. Art. 3º Os efeitos financeiros desta Emenda à Lei Orgânica têm aplicabilidade a partir do exercício financeiro de 2022, passando a vigorar no curso da presente legislatura. Art. 4º A presente emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação. **Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 23 de março de 2022. Paulo Berg Melgaço - Presidente. Antônio Arnóbio Vasconcelos - Vice-Presidente.**

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação - O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 2022.03.21.005-SRP-SME do tipo Menor Preço, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de absorventes higiênicos destinados às estudantes da rede pública de ensino do município, que do dia 01/04/2022 a 14/04/2022 até às 08h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 14/04/2022, às 09h (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:30h do dia 14/04/2022 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe/CE e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelos fones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010, no horário das 08h às 14h. Adson Costa Chaves.

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Icó. A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase de Análise das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 001/2022 - TP, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e prestação serviços de processamento da GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, FGTS, acompanhamento do CAUC, desbloqueio de cota FPM, viabilização das certidões junto a SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF E MPS, para atender as necessidades de diversas secretárias do município, declarando: Propostas Classificadas as empresas: Procedam Processamentos de Dados Municipais Ltda, CNPJ: 13.028.012/0001-76, por atender as exigências do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa Procedam Processamentos de Dados Municipais Ltda, CNPJ: 13.028.012/0001-76, no valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b". Michelle Roque Guedes.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro – Resultado de Julgamento de Propostas – Tomada de Preços Nº 20.10.001/2021-PMS.** A CPL torna público o resultado de julgamento de propostas da Tomada de Preços acima numerada. Propostas Desclassificadas: Momentum Construtora LTDA, I P N Construções e Serviços EIRELI, Clezinaldo S de Almeida Construções – ME, Sertão Construções Serviços e Locações, Real Serviços EIRELI, Coembe – Construtora e Empreendimentos Benicio EIRELI, Emilio Marcos Franco Alves – ME, SL Construções e Serviços EIRELI, Plataforma Construções Transporte e Serviços EIRELI, Ramalho Serviços e Obras EIRELI -ME, Limpax Construções e Serviços LTDA, Construtora Nova Liderança Eventos E Serviços EIRELI, Motiva Construção e Serviços EIRELI, Projemaq Construções e Serviços LTDA-ME, Roma Construtora EIRELI – ME, as demais empresas foram classificadas. Empresa Vencedora: W R Construções e Locação EIRELI. Fica aberto o prazo recursal. Os autos do processo encontram-se no setor de Licitação. **Saboeiro-CE, 31 de março de 2022.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro – Resultado de Julgamento de Propostas – Tomada de Preços Nº 22.10.001/2021-PMS.** A CPL torna público o resultado de julgamento de propostas da Tomada de Preços acima numerada. Propostas Desclassificadas: J de Fonte Rangel EIRELI, Momentum Construtora LTDA, I P N Construções e Serviços EIRELI, Gledsom Construções LTDA, Meritus Construções e Empreendimentos EIRELI, S&T Construções de Mão de Obras EIRELI-ME, N3 Construtora LTDA, Clezinaldo S de Almeida Construções – ME, Sertão Construções Serviços e Locações, Real Serviços EIRELI, Coembe – Construtora e Empreendimentos Benicio EIRELI, Araujo Construocoes e Locacoes EIRELI, Construtora Exito EIRELI, Emilio Marcos Franco Alves – ME, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA – ME, Ramalho Serviços e Obras EIRELI -ME, Limpax Construções e Serviços LTDA, Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços EIRELI, Motiva Construção e Serviços EIRELI, Projemaq Construções e Serviços LTDA-ME, Roma Construtora EIRELI – ME, GS Construções e Serviços EIRELI, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, as demais empresas foram classificadas. Empresa Vencedora: W R Construções e Locação EIRELI. Fica aberto o prazo recursal. Os autos do processo encontram-se no setor de Licitação. **Saboeiro-CE, 31 de março de 2022.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 2611.1/2021.** A CPL de Poranga, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados, que após a análise das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços em epígrafe, decidiu que foram classificadas as seguintes proposta das empresas: R D Locacoes e Eventos EIRELI - ME, Construtora Nova Hidrolândia EIRELI – ME, TFA Empreendimentos EIRELI- ME, Construtora AG EIRELI – ME e Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI – ME, foi desclassificada a proposta da seguinte empresa: Nova Construocoes Incorporacoes e Locacoes EIRELI – ME, sendo vencedora a empresa R D Locacoes e Eventos EIRELI - ME, com valor total de R\$ 633.472,26. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109 inciso I, alínea b da Lei nº 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação. **Poranga-CE, 31 de março de 2022. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-SEINFRA/CELOS –** A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 03/2022 - SEINFRA/CELOS, cujo **OBJETO:** Serviços de pavimentação em paralelepípedo em trechos de Ruas na Localidade de Boca do Forno. Foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o **VALOR GLOBAL DE R\$ 593.452,74** (Quinhentos e Noventa e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos). Está aberto o prazo para interposição de recursos administrativos. **Aracati-CE, 30 de Março de 2022. Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

